



Projeto de Lei n.º 74, de 1997

Estabelece a obrigatoriedade de a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo proporcionar aos seus funcionários e servidores, que exerçam função de digitadores, interrupção de trabalho por dez minutos a cada cinco horas.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Ficam a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo obrigadas a conceder aos funcionários e servidores, que exerçam as atividades de digitadores, interrupção por dez minutos a cada cinco horas de jornada de trabalho.

Artigo 2.º - Os funcionários e servidores enquadrados no artigo 1.º desta lei, não poderão ultrapassar, sob qualquer hipótese, os 8.000 toques/hora num período máximo de cinco horas.

Artigo 3.º - O Poder Executivo Estadual regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3-3-97

a) Afanasio Jazadji

Justificativa

Define Aurélio Buarque de Holanda em seu Dicionário de Língua Portuguesa que: "Computador eletrônico é processador de dados com capacidade de aceitar informações, efetivar com elas operações programadas, fornecer resultados para solução de problemas".

Como se vê, o homem alimenta o computador fornecendo-lhe dados através da digitação. Nasceu, então, a profissão do digitador.

Atualmente, está o computador tão incorporado na vida do homem que dele já não pode prescindir.

Mas, a par da sua grande e eficiente utilidade, trouxe ao digitador a doença profissional chamada de tenocinovite. Trata-se de mal que resulta lesões nos tendões e tecidos nervosos dos braços e mãos tendo como causa o movimento repetitivo e contínuo da digitação.

As estatísticas já comprovaram que as queixas dos que se ocupam desse trabalho suplantaram a doença profissional da surdez.

Teclando em seis meses mais de 10 mil toques por hora o trabalhador corre o risco de ficar com o braço estourado.

A presente propositura tem como meta proteger e afastar dos riscos da tenocinovite o trabalhador da Administração Direta e Autárquica do nosso Estado disciplinando o seu tempo de trabalho como digitador.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.